

DOE 11/06/03

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

### **Deliberação CRH - 43, de 30-5-2003 (Ad Referendum)**

*Aprova a aplicação, pelo DAEE, dos recursos do FEHIDRO referentes a 2003 destinados a empreendimento inserido em programas de interesse estadual*

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, considerando:  
o disposto na Deliberação COFEHIDRO 54, de 13 de fevereiro de 2003, que aprovou o Plano de Aplicação de Recursos para o ano 2003 e destinou R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) ao CORHI para aplicação em empreendimentos inseridos em programas de interesse estadual, e que cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH aprovar a proposta do CORHI para aplicação desses recursos;  
que compete ao CORHI coordenar a elaboração periódica do PERH - Plano Estadual de Recursos Hídricos, como descrito no artigo 27 inciso I da Lei Nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991;  
que compete ao DAEE em conjunto com a CPLEA/SMA e a CETESB exercer a direção executiva dos estudos técnicos concernentes a elaboração do PERH, conforme artigo 12 inciso I do Decreto Nº 36.787 de 18 de maio de 1993;  
que o PERH deverá ser encaminhado a Assembléia Legislativa, para a sua aprovação, até o final do primeiro ano do mandato do Governador do Estado, conforme artigo 18 da Lei Nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991;  
que o empreendimento ora proposto, conforme Termo de Referência em anexo, se refere a contratação de consultoria especializada para a elaboração do PERH 2004/2007 e a proposta de regulamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, junção esta que se justifica pela incorporação no PERH de cenários que contemplem a inserção de recursos captados diretamente com a cobrança e a possibilidade de alavancar investimentos internos e externos com a mesma;  
que o empreendimento constante da proposta apresentada pelo CORHI enquadra-se no Programa de Duração Continuada: Gerenciamento Geral de Recursos Hídricos (PDC 1 - PGRH) do Plano Estadual de Recursos Hídricos, é reconhecidamente de interesse estadual e obedece aos pré-requisitos e demais disposições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, delibera:  
Artigo 1º - Fica homologado e aprovado (Ad Referendum) a indicação do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para recebimento de recursos do FEHIDRO no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na modalidade "sem retorno", com contrapartida de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) como valor global do empreendimento, para desenvolvimento do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004/2007.  
Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.